

PORTARIA Nº 49 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO E ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a rápida evolução do quadro epidemiológico causada pelo vírus COVID-19 no Município de Patrocínio e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;

CONSIDERANDO que a sanitização de ambientes têm sido uma das formas adotadas como medida de prevenção da propagação do vírus em locais com circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a Diretoria Administrativa agendou para o dia 24 de junho de 2020, a realização do serviço de sanitização em todo o prédio da Câmara Municipal de Patrocínio;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 24 de junho de 2020 (quarta-feira);

Art. 2º Fica instituído a partir do dia 25 de junho de 2020, o revezamento semanal da jornada de trabalho dos servidores da área administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio, a fim de evitar aglomerações em locais de circulação comum e diminuir a quantidade de servidores nos ambientes de trabalho.

§1º A chefia imediata será responsável por elaborar e controlar a jornada de trabalho de seus servidores, além da observância de quantidade de pessoal suficiente para atendimento ao público.

§2º O servidor que trabalhar de forma presencial durante uma semana, será submetido ao teletrabalho na semana seguinte, cabendo ao chefe imediato, no prazo de 48 horas contados da publicação desta portaria, informar à Diretoria Administrativa a escala de revezamento dos servidores que lhes são subordinados.

§ 3º Os vereadores serão responsáveis por estabelecer o regime de revezamento dos servidores lotados no gabinete, ficando vedada a permanência de mais de um servidor no local de trabalho.

Art. 3º O percentual de ocupação de servidores no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio não poderá superar 50% (cinquenta) do quadro de servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 23 de junho de 2020.

Florisvaldo José de Souza
Presidente da Câmara Municipal